



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
Email - Atila.bc@tecar.com.br / Telefone (31) 9 9241-5577

SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:1297/2020

TIPO: Menor preço por item

Att: Sr.(a) Pregoeiro(a)

Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda , inscrita no CNPJ sob o n ° 01.739.520/0001-83,, sediada na Av Nossa Senhora do Carmo, 777, Sion - BH/MG, telefone/Fax (31) 30292746. com base no Art. 41 da Lei 8.666/93 e cláusula 10 do edital em epígrafe, neste ato representada na forma do que preveem seus Estatutos Sociais em vigor, por seu representante legal abaixo assinado, respeitosa e tempestivamente, vem à presença de Vossa Senhoria para, não concordando com disposição constante do Instrumento Convocatório do certame mencionado na epígrafe, apresentar

IMPUGNAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG, instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo, menor preço por item, visando o fornecimento de veículo, para atender as necessidades do município. Contudo, a Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda, tem este seu intento frustrado perante as imperfeições e preferências do Edital, contra as quais se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas para participar de forma dentro da legalidade do certame e também limitando a participação de demais empresas.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente apresentar de forma clara, os termos e descritivos do edital. Para que a obtenção do bem a ser ofertado atenda as normas cabíveis ao que tange a legislação de trânsito e seus órgão responsáveis de forma aplicável.

Entretanto, para este referido edital, é nítido verificar que o descritivo e seus itens foram feitos de maneira errônea. Motivo pelo qual a Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda, impugna os termos do Edital e seus anexos, que o faz por meio da presente manifestação.

DA TEMPESTIVIDADE



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
Email - Atila.bc@tecar.com.br / Telefone (31) 9 9241-5577

Cumpra-se observar, de início, que a abertura do certame ocorrerá dia 02/12/2020, portanto, considerando o prazo de 02 (dois) dias anteriores a data de abertura para impugnação ao edital, não há nenhuma dúvida quanto à tempestividade da presente peça.

I. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA E VEÍCULO ADAPTADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I – JULGAMENTO GLOBAL

Conforme já exposto, fica assinalado que a composição do item desta licitação como ali exposto e a como critério de julgamento a ser necessariamente adotada por esta Douta Comissão de Licitação para eleger o vencedor do certame será o de "menor preço global", considerando a característica de mais de uma marca e implementador. Uma exigência torna-se ilegal na medida em que apresenta caráter excessivo e discriminatório, gerando, conseqüentemente, tratamento diferenciado entre os proponentes, que, pela legislação aplicável, devem ser tratados de modo rigorosamente idêntico.

A Administração Pública, ao elencar todos esses pontos no Edital, deve por finalidade fixar corretamente o seu desejo e ampliar o número de competidores, possibilitando a seleção do melhor contratante, que é a finalidade precípua da licitação para redução considerável dos valores.

Assim, apenas extremando um raciocínio para exemplo, considerando-se uma situação técnica na qual apenas uma empresa que possui a capacidade de colocar os itens mencionados no termo de referência, pudessem cumprir todas as exigências constantes no edital, estaria a Administração infringindo a igualdade entre os demais licitantes, não podendo, como de direito, escolher a proposta mais econômica, pois não se pode pretender melhor contratante quando somente raros interessados ou aventureiros são os únicos a reunirem as condições pretendidas.

Ademais, tem-se no parágrafo 1º do artigo 3º da Lei 8.666/93:

“É vedado aos agentes públicos: I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância pertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”.

II – PREFERÊNCIAS E DIRECIONAMENTO



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
Email - Atila.bc@tecar.com.br / Telefone (31) 9 9241-5577

1. Descrição detalhada do objeto

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

VEÍCULO NOVO, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ANO MÍNIMO FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020.

VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO, AMBULÂNCIA TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA E COMPUTADOR DE BORDO ORIGINAL DE FABRICA. Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1,300cm, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Para-choques pintados na cor do veículo original de fábrica, Alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, tanque de combustível mínimo 49 litros, Roda de aço aro 15" original de fábrica, direção hidráulica, ar condicionado, Abertura da tampa do combustível junto com as travas das portas pelo controle remoto, Chave tipo canivete dobrável, Computador de Bordo, Espelhos retrovisor externo elétrico, acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto, Trava elétrica das portas, Vidro elétrico nas portas sendo todos os itens originais de fábrica, comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Comprovante de Capacitação Técnica).

DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO

Transformação confeccionada em fibra de vidro sem emendas para total higienização, com comprimento interno mínimo de 2.100 mm; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de Transformação confeccionada em fibra de vidro sem emendas para total higienização, com comprimento interno mínimo de 2.100 mm; Divisória entre cabine do motorista e passageiro



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
Email - Atila.bc@tecar.com.br / Telefone (31) 9 9241-5577

permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro, comprimento interno mínimo 420 mm e largura interna mínima 650 mm; Bancos laterais para 02 acompanhantes em courvim e cinto de segurança; Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 suporte para soro e plasma; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização. Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhante; Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água; Pintura externa na cor do veículo; Conjunto completo de fechadura, trincos, chave e duas dobradiças em aço na porta traseira; Sinalizador em barra com sirene de no mínimo 01 tons; 01 eletro ventilador de cor branca alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra branca; 0 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; Uma tampa traseira inteiriça com abertura na vertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
Email - Atila.bc@tecar.com.br / Telefone (31) 9 9241-5577

com um vidro traseiro, dois amortecedores a gás, um aerofólio e um break light; Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruces e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro; Ar condicionado para área do paciente. Alarme sonoro de ré. Acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, juntamente com o projeto básico da adaptação “MEMORIAL DESCRITIVO” devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro, comprimento interno mínimo 420 mm e largura interna mínima 650 mm; Bancos laterais para 02 acompanhantes em courvim e cinto de segurança; Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 suporte para soro e plasma; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização. Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhante; Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água; Pintura externa na cor do veículo; Conjunto completo de fechadura, trincos, chave e duas dobradiças em aço na porta traseira; Sinalizador em barra com sirene de no mínimo 01 tom; 01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; Uma tampa traseira inteiriça com abertura na vertical a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso com um vidro traseiro, dois amortecedores a gás, um aerofólio e um break light; Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruces e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro; Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré. Acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, juntamente com o projeto básico da adaptação “MEMORIAL DESCRITIVO” devidamente assinado



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
Email - Atila.bc@tecar.com.br / Telefone (31) 9 9241-5577

e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

1.2. Dos argumentos:

A) veículo tipo pick-up original de fábrica, adaptado para ambulância simples remoção, motor com potência mínima 95 cv,

B) motor com potência mínima 95 cv

C) abertura da tampa do combustível junto com as travas das portas pelo controle remoto

D) maca retrátil com comprimento superior a 1,90m com a cabeceira voltada para frente do veículo

E) Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/2020v, (01) um carregador veicular com cabo UBS, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância.

F) uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás.

- Como vêem acima claramente direcionado a uma marca de veículo e modelo. É claro dizer que não existe ambulância pick-up ambulância original de fábrica.

- Quanto a Maca para adicionar uma maca de 1,90 cm é necessário o alongamento da carroceria, sendo assim a alteração a parte estrutural sofre modificações.

- Equipamento de gerenciamento, somente um implementador trabalha com a instalação do mesmo. Colocando o motorista com mais de uma obrigação ao dirigir o veículo; vale pesquisar as normas para o motorista de ambulância. Colocando em risco sua vida e de todos os passageiros da unidade móvel. Lei 12.616/12 (São deveres do motorista profissional:

I - estar atento às condições de segurança do veículo;



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
Email - Atila.bc@tecar.com.br / Telefone (31) 9 9241-5577

II - conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

III - respeitar a legislação de trânsito e, em especial, as normas relativas ao tempo de direção e de descanso; IV - zelar pela carga transportada e pelo veículo;

V - colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;

VII - submeter-se a teste e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador, com ampla ciência do empregado).

Vale dizer também que é claramente direcionado a somente uma empresa, como se vê abaixo site e descrição: <https://pickupcia.com.br/>



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
Email - Atila.bc@tecar.com.br / Telefone (31) 9 9241-5577

PEUGEOT BOXER AMBULÂNCIA

https://pickupcia.com.br/peugeot-boxer-ambulancia/

OPCIONAIS:

- Ar condicionado para paciente e motorista;
- Alarme sonoro de ré;
- Prancha de Resgate em MDF;
- Strobos no para-choque dianteiro;
- Strobos no para-choque traseiro;
- Cadeira de rodas;
- Suporte para cadeiras de rodas;
- Abertura entre cabine e furgão com corte de banco, acabamento em tapeçaria, com acabamento do piso em alumínio;
- Sensor de ré com câmera e sinalizador;
- Comunicador c/ tela e megafone;
- Layout corporativo em adesivo;
- Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, controlando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista;
- Bomba de infusão / cardioversor / respirador / oxímetro.

Fale conosco, estamos online!

Quanto a exigência de uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás, só demonstra mais uma vez que o objeto da licitação citado no termo de referência favorece somente uma marca de veículo e implementador. Veja abaixo modelo mencionado no edital:

UMA PORTA TRASEIRA COM AEROFÓLIO PORTA TRASEIRA COM DOIS AMORTECEDORES A GÁS





TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
Email - Atila.bc@tecar.com.br / Telefone (31) 9 9241-5577



III – CONCLUSÃO

Pelo exposto acima, e, com todo respeito a esta Prefeitura, fica claro que algumas empresas em solicitar a inclusão de alguns itens direcionados, sob o argumento de que é item original de séria do veículo ou especificações mínimas. Mas, na verdade é intencional , para sim, restringir a competitividade , e estas , poderem vender o objeto da licitação , por valores superiores aos obtidos. Entendemos que o município efetuou cotações. Mas é nítido que esta direcionado a um só implementador e marca de veículo.



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
Email - Atila.bc@tecar.com.br / Telefone (31) 9 9241-5577

IV – DO PEDIDO

Portanto, o que se pretende, é que a finalidade do certame, possibilite a aquisição mais vantajosa para a Administração. Ocorre que, como demonstrado na presente impugnação, as exigências estabelecidas, não se coadunam aos princípios da isonomia, ferindo o caráter de competitividade e trazendo à baila, a questão da economicidade.

Seja recebida o presente , para que conhecido, seja analisado seu mérito, e ao final, seja:

Que sejam suprimidas do edital, todos os itens do exposto. Fazendo valer o Descritivo sugerido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE A NIVÉL NACIONAL, conforme Termo de Referência 3932 – VEICULO FURGONETA (Documento anexo para conferência) , sendo somente acrescido a ele opcionais não direcionados a um só fornecedor conforme abaixo:

APÊNDICE – I

DESCRITIVO TÉCNICO DA AMBULÂNCIA TIPO A –

SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA

1 - ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

1.1 - NOMENCLATURA

Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGONETA

1.2- SINÔNIMOS

Ambulância Tipo A - Simples Remoção

1.3 - DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO

Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida -

Ambulância Tipo A

1.5 - Características gerais

Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
Email - Atila.bc@tecar.com.br / Telefone (31) 9 9241-5577

Zero km

Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

1.6 - Dimensões

Comprimento total mínimo = 4.000 mm

Distância mínima entre eixos = 2.600 mm

Capacidade mínima de carga = 650 kg

Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm

Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm

Largura interna mínima = 1.000 mm

Largura externa máxima = 2.000 mm

1.7 - Motor

Dianteiro; 4 cilindros;

Combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou Diesel;

Potência de pelo menos 85 cv

Torque de pelo menos 12,0 kgfm³

Cilindrada mínima = 1.300 cc

Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica

1.8 - Abastecimento de Combustível:

Capacidade mínima = 48 litros



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
Email - Atila.bc@tecar.com.br / Telefone (31) 9 9241-5577

1.9 - Freios e Suspensão

Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas;

Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras;

Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;

Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.

1.9.1 O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;

1.10 - Direção

Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.

1.11 - Transmissão

Mínimo de 5 marchas à frente

1 marcha à ré

1.12 - Sistema Elétrico

Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
Email - Atila.bc@tecar.com.br / Telefone (31) 9 9241-5577

1.12.1 - Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

1.13 - Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual

1.13.1 - Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento.

1.13.2 - Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho;

1.13.3 - Sinalizador Acústico:

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único auto falante.

1.14 - Adaptação do compartimento traseiro:

Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes;

janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes.

Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro;

Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário;

Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais;

Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco;

Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo;

1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led;



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
Email - Atila.bc@tecar.com.br / Telefone (31) 9 9241-5577

Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca;

1.14.1 - Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

1.14.2 – Ventilador/exaustor

1.14.3 - Maca retrátil

Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo **1.800 mm de comprimento**, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulsoda maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.

1.14.4 - Suporte para soro;

1.14.5 - Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara.

1.14.6 - A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:

1.1.14.6.1 - As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.

VEICULO FURGONETA SEM ALTERAÇÃO NA CARROCERIA ORIGINAL DO VEICULO, GARANTINDO A GARANTIA DO FABRICANTE. CONFORME EXPOSTO NO TERMO DE REF. 3932 – MINISTÉRIO DA SAÚDE



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
Email - Atila.bc@tecar.com.br / Telefone (31) 9 9241-5577



V - ENCERRAMENTO

A Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda , acredita que nós e demais empresas que almejam a participação do pregão. E Que a modificação correta quanto ao item , Irá proporcionar a participação de um maior número de empresas na competição do certame.



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83 / IE – 062345357.00-30
Av. Nossa Senhora Do Carmo, 777- Sion – BH/MG
Email - Atila.bc@tecar.com.br / Telefone (31) 9 9241-5577

Tendo a IMPUGNANTE, adquirido o edital conforme exigência no mesmo é direto conforme lei transcrita abaixo:

Art. 41. (...)

§ 2o. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal Art. 41. (...) comunicação não terá efeito de recurso". (grifos nosso). A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, que por discreparem do rito estabelecido na lei 8.666/93 (com alterações posteriores) e lei 10.520/2002, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

A Administração deve se atentar quanto aos Princípios Constitucionais e em especial neste sentido, os princípios da licitação. Não podendo prevalecer, de forma a privilegiar, pois, é expressamente vedado pela Lei 8.666/93, em seu § 1o, I, do art. 3o da lei 8.666/93, vejamos:

§ 1o. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato

Belo Horizonte, 26 de Novembro de 2020.

Clodomir Genesco de Jesus Costa

CPF: 533.806.146-53

RG: MG-3524961

Gerente de licitação